



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 0008823-78.2007.403.6181

**OITAVA VARA CRIMINAL FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

DATA: 03/12/2013

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 15h00min, nesta cidade e Seção de São Paulo, no Foro da Justiça Federal, na Sala de Audiências da Oitava Vara Criminal Federal, situada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 25 - 8º andar, onde se encontrava presente o MM. Juiz Federal, **DR. MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, comigo, técnico judiciário, adiante nominado, foi feito o pregão, relativo aos autos do processo acima referido, que o Ministério Público Federal move contra **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS DE MIRANDA E CASTRO e outros**.

Estavam presentes o ilustre membro do Ministério Público Federal, DRA. LUCIANA DA COSTA PINTO, bem como o defensor assistente à acusação, DR. RONALDO AUGUSTO BRETAS MARZAGÃO - OAB/SP n.º 123.723.

Presentes os acusados MARCO AURÉLIO DOS SANTOS DE MIRANDA E CASTRO e ALBERTO FAJERMAN, acompanhados de sua defensora constituída, DRA. PAOLA ZANELATO - OAB/SP 123.013, e a acusada DENISE MARIA AYRES DE ABREU, acompanhada de sua defensora constituída, DRA. MARIANA TRANCHESI ORTIZ - OAB/SP 250.320.

Presentes, ainda, as testemunhas de defesa do acusado ALBERTO FAJERMAN, PAULO LOBATO COSTA JÚNIOR, RUY ANTÔNIO MENDES AMPARO e MIGUEL DAU, bem como a testemunha de defesa da acusada DENISE MARIA AYRES DE ABREU, PAULO ROBERTO COSME, qualificados em termos separados, sendo as testemunhas inquiridas, na forma da lei, por meio de sistema de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 0008823-78.2007.403.6181

gravação digital audiovisual, na forma do artigo 405, § 1º, do Código de Processo Penal (incluído pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008), tendo sido determinada a gravação de cópia em mídia do tipo CD, que será juntada a estes autos.

Dada a palavra ao ilustre membro do Ministério Público Federal, nada foi requerido ou oposto.

Dada a palavra ao ilustre defensor do assistente à acusação, nada foi requerido ou oposto.

Dada a palavra à ilustre defensora dos acusados MARCO AURELIO DOS SANTOS DE MIRANDA E CASTRO e ALBERTO FAJERMAN, disse: "Requeiro a desistência da testemunha de defesa de MARCO AURÉLIO DOS SANTOS DE MIRANDA E CASTRO, WALESKA BARBOSA FONTINI.

Dada a palavra à ilustre defensora da acusada DENISE MARIA AYRES DE ABREU, nada foi requerido ou oposto.

Pelo MM. Juiz Federal foi deliberado: 1) Homologo a desistência da testemunha WALESKA BARBOSA FONTINI, conforme requerido pela defesa de Marco Aurélio dos Santos de Miranda e Castro. **2)** Consigno a retirada da acusada Denise Abreu no curso da audiência, a pedido desta, razão pela qual deixou de assinar o presente termo. **3)** Aguarde-se a audiência designada para o dia 06 de dezembro de 2013, às 14h30min. **4)** Saem os presentes cientes e intimados. Nada Mais. Para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, José Luiz Skaff da Matta - RF 7603, _____, técnico judiciário, digitei e subscrevi.

MÁRCIO ASSAD GUARDIA
JUIZ FEDERAL

MPF:

DRA. LUCIANA DA COSTA PINTO _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 0008823-78.2007.403.6181

RÉUS:

MARCO AURELIO DOS SANTOS DE MIRANDA E CASTRO _____ 

ALBERTO FAJERMAN _____ 

DENISE MARIA AYRES ABREU _____

ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO

DARIO SCOTT (AUSENTE)

DEFENSOR (ASSISTENTE À ACUSAÇÃO)

DR. RONALDO AUGUSTO BRETAS MARZAGÃO - OAB/SP nº 123.723 _____ 

DEFENSORA CONSTITUÍDA - Acusados Marco Aurélio dos Santos de Miranda e Castro e Alberto Fajerman

DRA. PAOLA ZANELATO - OAB/SP 123.013 _____ 

DEFENSORA CONSTITUÍDA - Acusada Denise Maria Ayres de Abreu

DRA. MARIANA TRANCHESI ORTIZ - OAB/SP 250.320 _____ 